Lei nº 594 de 6 de agosto de 1966

"Autoriza o Chefe do Executivo a abrir crédito especial da importância de Cr$ 2.000.000 (Dois milhões de cruzeiros), para o fim que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Luziânia, decreta e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial da importância de Cr$ 2.000.000 (Dois milhões de cruzeiros), destinado ao custeio das despesas a serem realizadas com a abertura da serra Sumaúma, a reconstrução da Ponte Grande e a construção de três pequenas pontes localizadas na região do mesmo nome.

Art. 2º — Para fazer face às despesas previstas no artigo anterior recorrer-se-á ao excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício ou à aplicação de parte da Verba do Fundo Rodoviário Nacional.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Luziânia, 6 de agosto de 1966

a) Antônio Luciano de Araújo
Antônio do Espírito Santo Reis
Gerson José Bueno.